

PROJETO DE LEI N.º 010/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

APROVADO
EM 09/07/2022
CMT/PA



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, assim definidos na Emenda Constitucional nº 120.

§1º. O valor do vencimento estabelecido no artigo 1º terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso, em parte, será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 644/2021 e retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2022.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 26 de julho de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Welington Faria da Costa,
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

APROVADO
EM
CMT/PA



No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o Projeto de Lei que versa sobre concessão do reajuste do piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Tucumã e dá outras providências. Tendo por objetivo o reajuste com a devida correção salarial, de acordo com o Ministério da Saúde.

O projeto de lei prevê ainda como critério para atualização anual do valor do piso nacional dos profissionais supramencionados, conforme a Lei N° 14.358, de 1° de junho de 2022 e a Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso, em parte, será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

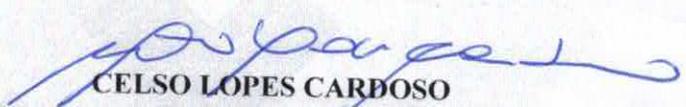
Posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende ao que reza às Portarias do Ministério da Saúde, n° 2.109 e n° 1.971 e a Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, e, cuja ementa é a seguinte: “acrescenta §§ 7°, 8°, 9° 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme reza a ementa e o Artigo 1° do Projeto de Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, no valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

É uma maneira de valorizar os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população do Município de Tucumã, que de forma direta estarão envolvidos com a população deste Município.

Assim, diante das justificativas supra, estando presentes as condições legais solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei, para que seja dado continuidade as políticas públicas no que tange o âmbito da Saúde Pública.

Devido a importância denotada por esta matéria, requer-se, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,


CELSO LOPES CARBOSO
Prefeito Municipal

